



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

São José do Cerrito, SC, 06 de março de 2024

Ofício n.º 012/2024.GAB.CM.PL.

À Secretaria Geral  
Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Saudações,

Tendo em vista o que consta do Processo do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina de n.º **PCP – 23/00179754 – Contas do Exercício de 2022**, do Prefeito Municipal de São José do Cerrito, por sua Presidência, notificando que foram satisfeitas todas as formalidades procedimentais, com respaldo nos artigos 193 e 194, combinados com os artigos 37; 38,II; 39; 62; 67 e 102, III, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, sente-se honrada em comunicar que, conforme consta da Ata da centésima trigésima primeira Reunião Ordinária realizada em seis de março de dois mil e vinte e quatro, soberanamente, nos rigores da Lei, houve por bem **aprovar as contas do exercício de 2022, do Prefeito Municipal de São José do Cerrito.**

Limitado ao acima exposto,

atenciosamente,

MARCOS  
ALESSANDRO  
LEMOS:06033590945

Assinado de forma digital  
por MARCOS ALESSANDRO  
LEMOS:06033590945  
Dados: 2024.03.07 15:22:37  
-03'00'

**Marcos Alessandro Lemos**  
Presidente da Câmara Municipal

Exmo.Sr.  
**HERNEUS JOÃO DE NADAL**  
**DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado**  
Rua: Bulcão Vianna, 90  
Centro  
CEP: 88020-180  
Florianópolis – SC

Expedido em 07/03/24

Protocolo 7503

Pag. 17 V/B

*Mara Marcon*  
**Mara Marcon**  
Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO

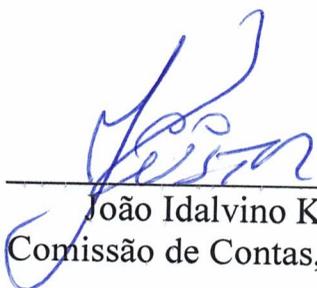
Exmo. Sr.

**Marcos Alessandro Lemos**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
São José do Cerrito - SC

Tendo em vista o disposto no § 1º, do artigo 193 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, cumpre-me informar à Vossa Excelência que a Comissão de Contas, Finanças e Orçamentos não recebeu nenhum pedido por escrito solicitando informações sobre qualquer item da Prestação de Contas do Prefeito Municipal do exercício de 2022, à disposição dos Senhores Vereadores, nesta Secretaria.

São José do Cerrito, 19 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
João Idalvino Kuster  
Presidente da Comissão de Contas, Finanças e Orçamentos

Recebi em 28/02/2024  
Protocolo 9864  
Pag. 39 V/A

  
Mara Marcon  
Agente Administrativo

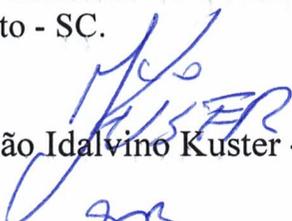


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**PARECER:**

Contas do Exercício de 2022, do Prefeito Municipal de São José do Cerrito - SC.

A Comissão de Contas, Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de São José do Cerrito - SC.

  
João Idalvino Kuster - Presidente

  
José Irineu Muniz - Secretário

  
Edson Kuster Moreira – Membro

Considerando o que dispõe o artigo 56, V, combinado com o disposto no artigo 35, § 1º (segunda parte) e 70, *caput*, da Lei Orgânica do Município de São José do Cerrito;

Considerando o que preceituam os artigos 193 e 194, combinado com os artigos 37; 38, II; 39; 62; 67; 102, III, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando que foram atendidas as formalidades predispostas no artigo 193 e 194, anteriormente mencionado;

Considerando o que consta do Processo nº **PCP – 23/00179754** em 01 (um) volume, do Colendo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por sua Diretoria de Controle dos Municípios, e tendo em vista o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que:

1 – acolheu o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, recomendando à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento pelo Poder Executivo, das observações constantes do **Relatório nº 144/2023**, e do **Parecer Ministerial nº MPC/DRR nº 2650/2023**;

Recomendando à Câmara Municipal a **APROVAÇÃO** das contas anuais do município de São José do Cerrito relativas ao exercício de 2022, sugerindo que, quando do julgamento, atente para as observações constantes apontadas no Parecer Prévio nº 216/2023, constantes das recomendações.

Esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS, SUBMETENDO** à discussão e votação, nos termos e para os fins do artigo 194, do Regimento desta Câmara, o seguinte **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO** para promulgação pelo Presidente desta Casa:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2024 PL – de 28 de fevereiro de 2024

*Aprova as contas do exercício de 2022 do Prefeito Municipal de São José do Cerrito e dá outras providências.*

O Presidente da Comissão de Contas, Finanças e Orçamentos da Câmara de Vereadores de São José do Cerrito.

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores, acatando pronunciamento da Comissão de Contas, Finanças e Orçamentos, após discussão e votação, aprovou as contas referentes ao exercício de **2022** do Prefeito Municipal de São José do Cerrito, e com amparo no artigo 27, IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e ainda artigo 70, *caput*, da Lei Orgânica do Município de São José do Cerrito - SC,

**PROMULGA:**

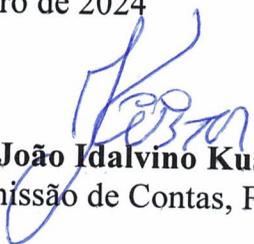
Artigo 1º - Ficam **APROVADAS** as contas do Município de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, referentes ao exercício de 2022.

Parágrafo único – As disposições de que trata este artigo seguem a análise e orientação do Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 28 de fevereiro de 2024

  
**João Idalvino Kuster**

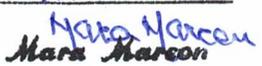
Presidente da Comissão de Contas, Finanças e Orçamentos

Publicado e Registrado em livro próprio na data supra.

Recebi em 28/02/2024

Protocolo 9265

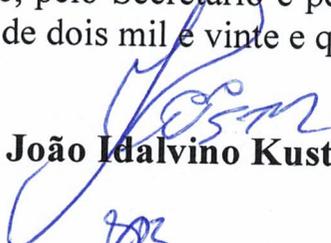
Pag. 39 v/A

  
**Maria Marcon**  
Agente Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Ata da 12ª (décima primeira) Reunião da Comissão de Contas, Finanças e Orçamentos da Câmara de Vereadores de São José do Cerrito. Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 10h, reunidos os membros da Comissão de Contas, Finanças e Orçamentos, Presidente João Idalvino Kuster, Secretário José Irineu Muniz e Membro Edson Kuster Moreira, tendo em vista o Processo do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina de n.º **PCP – 23/00179754** – Contas do Exercício de 2022, do Prefeito Municipal de São José do Cerrito, em um volume, que foi encaminhado à esta Comissão na data de vinte de dezembro de dois mil e vinte e três e recebidos na Secretaria da Câmara na data de dezanove de dezembro de dois mil e vinte e três, conforme protocolo nº 2534, pág. 46 V/B, pelo Ofício CD nº 111/2023 da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, SC., de dezanove de dezembro de dois mil e vinte e três. Conforme determinação do Regimento Interno desta Casa Legislativa, se passaram dez dias do recebimento deste Processo, contados a partir do término do recesso parlamentar, conforme informação datada de dezanove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, firmada por João Idalvino Kuster, Presidente da Comissão de Contas, Finanças e Orçamentos. A Comissão de Contas, Finanças e Orçamentos não recebeu por escrito dos Vereadores solicitação de informações sobre itens determinados da prestação de contas acima referida. Sendo assim, a Comissão de Contas, Finanças e Orçamentos é de parecer que o Balanço Geral do Município de São José do Cerrito representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2022, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à Administração Pública, estando assim, as contas prestadas pelo Prefeito Municipal, Sr. José Dirceu da Silva, em condições de serem **APROVADAS**, conforme Parecer Prévio nº 216/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, observadas as recomendações descritas no Parecer. Nada mais tendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a Reunião, sendo que esta Ata é assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelo Membro. Sala das Reuniões, em vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

  
**João Idalvino Kuster – Presidente**

  
**José Irineu Muniz - Secretário**

  
**Edson Kuster Moreira – Membro**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**Decreto Legislativo nº 024/PL – de 28 de fevereiro de 2024**

*Aprova as contas do exercício de 2022 do  
Prefeito Municipal de São José do Cerrito, e dá  
outras providências.*

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cerrito.

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores, acatando pronunciamento da Comissão de Contas, Finanças e Orçamentos, após discussão e votação, aprovou as contas referentes ao exercício de 2022, do Prefeito Municipal de São José do Cerrito, e com amparo no artigo 27, IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e ainda artigo 70, *caput*, da Lei Orgânica do Município de São José do Cerrito - SC,

**PROMULGA:**

**Artigo 1º - Ficam APROVADAS as contas do Município de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, referentes ao exercício de 2022.**

Parágrafo único – As disposições de que trata este artigo seguem a análise e orientação do Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 28 de fevereiro de 2024.

Recebi em 28 / 02 / 2024

Protocolo 9866

Pag. 39 v/A

*Mara Marson*  
**Mara Marson**  
Agente Administrativo

*Marcos Alessandro Lemos*  
**Marcos Alessandro Lemos**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado e Registrado em livro próprio na data supra.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO  
CERRITO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Recebi em 28/02/2024  
Protocolo 9867  
Pag. 39 v/p

*Mara Marcon*  
Mara Marcon  
Agente Administrativo

**PARECER ASSESSORIA JURÍDICA**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 014/PL, de 28 de fevereiro de 2024**

**"Aprova as contas do exercício de 2022 do  
Prefeito Municipal de São José do Cerrito, e dá  
outras providências".**

**1.** Cuida-se de Projeto de Decreto Legislativo subscrito pelos membros da Comissão Permanente de Contas, Finanças e Orçamento, que, em síntese, submete à apreciação desta Casa as contas da Prefeitura Municipal referentes ao exercício de 2022.

Anexo ao Projeto, consta o Processo @PCP 23/00179754, que tramitou perante o E. Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, junto ao qual encontra-se o Parecer da Diretoria de Contas do Governo – DGO, e o Parecer MPC/DRR nº 26502/2023, do Ministério Público de Contas, recomendando a APROVAÇÃO com RECOMENDAÇÕES.

Em seguimento, o Relator emitiu VOTO, no sentido de APROVAÇÃO DAS CONTAS com RECOMENDAÇÕES.

Por fim, o Colendo TCE/SC proferiu julgamento, adotando os termos do VOTO do Relator, com a recomendação à Câmara Municipal de São José do Cerrito a aprovação das contas, prestadas pelo Sr. Prefeito Municipal, referentes ao exercício de 2022, com as RECOMENDAÇÕES consignadas nos itens "2." e seus subitens, "3" a "7".



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO  
CERRITO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

2. A competência para apreciação das Contas do Prefeito é matéria exclusiva da Câmara, na forma do que prevê o Regimento Interno:

***"Art. 11 - A Câmara compete, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:***

***(...)***

***XXII - tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre Parecer do Tribunal de Contas do Estado;***

***(...)"***.

Já a iniciativa da proposição, se dá por meio de Projeto de Decreto Legislativo, portanto, de competência privativa da Câmara Municipal, nos termos do artigo 193, *caput*, do RI, que dispõe:

***"Art. 193 - Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, após a leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo, bem como do balanço anual, a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Contas, Finanças e Orçamento, que terá vinte dias para apresentar ao Plenário seu pronunciamento, acompanhado de Projeto de Decreto Legislativo, pela aprovação ou rejeição das contas".***

O art. 67 do RI assim determina:

***"Art. 67 - À Comissão de Finanças e Orçamento serão distribuídos a proposta orçamentária, as diretrizes orçamentárias, o plano plurianual e o processo referente às contas do Município, este acompanhado do Parecer prévio correspondente, sendo-lhe vedado solicitar a audiência de outra Comissão".***

Portanto, pelo aspecto formal, o Projeto de Decreto Legislativo atende aos requisitos exigidos pelo Regimento Interno desta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO  
CERRITO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**3.** No que diz respeito ao mérito e teor das Contas, deve restar claro que a análise técnica, financeira, contábil e jurídica promovida no Processo @PCP 23/00179754 referente às contas do Executivo - exercício 2022, foge do alcance desta Assessoria.

A conclusão a que chegou o TCE foi precedida de valorosos e dedicados esforços de assessoria altamente especializada e capacitada. O Setor de Contabilidade da Câmara não apontou objeção ao Parecer emitido pelo Tribunal. Transcorrido o prazo para os Vereadores apresentarem pedidos de informação sobre as Contas, conforme determinado pelo RI, nada foi solicitado, tendo a Comissão de Contas emitido parecer favorável à aprovação das contas do Exercício 2022.

**4.** Desse modo, resta a esta Assessoria, tão somente a análise dos aspectos jurídicos e formais relativos ao Processo e Parecer, em especial ao seu regime de tramitação.

Até o momento da emissão do presente Parecer, a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo encontra-se formalmente em ordem.

A atuação do TCE atingiu seus objetivos, auxiliando a Câmara na análise das contas do Município, proferindo a recomendação de aprovação.

O procedimento para o trâmite da matéria deve seguir o rito previsto no art. 193 e seguintes do Regimento Interno.

Levado ao Plenário para única discussão e votação, cuja Ordem do Dia será exclusivamente a apreciação do PDL.

O Regimento Interno da Câmara não exige a aprovação do presente PDL senão por maioria simples (regra geral do art. 163).

No entanto, a Lei Orgânica do Município, em seu art. 76, § 1º, disciplina:

***Art. 76 – No exercício do controle externo, caberá à Câmara Municipal:***

***I – julgar as contas anuais prestadas pelo Prefeito a apreciar os relatórios sobre a execução do plano de governo;***

***(...)***



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO  
CERRITO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

***Parágrafo 1º - O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado sobre as contas anuais que o Prefeito deve prestar, só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 dos membros da Câmara Municipal.***

***(...)***”.

Portanto, a regra prevista de aprovação é invertida, ou seja, a votação a ser proposta não é pela aprovação, mas sim pela rejeição ao parecer do Tribunal de Contas.

Isso ocorre porque presumivelmente há prevalência do Parecer do Tribunal de Contas, de modo que a rejeição dele, caso assim entenda o Plenário da Câmara, deve ser decidida por 2/3 dos Vereadores.

Diante disso, sem a desaprovação do Parecer do Tribunal de Contas por 2/3 dos Vereadores, o presente PDL deverá ser aprovado.

Por fim, deve-se esclarecer que a decisão a ser proferida pelo Plenário poderá coincidir com a conclusão do Tribunal de Contas, não estando propriamente vinculada a ela. Contudo, a eventual desaprovação deve ser justificada e fundamentada.

**5.** Pelo exposto, conclui-se da análise estritamente jurídica quanto ao trâmite legislativo, que não há irregularidades a serem apontadas, devendo, portanto, o processo seguir sua regular tramitação, sujeitando-se, por fim, à apreciação e votação do Plenário, opinando esta Assessoria pela aprovação do Decreto Legislativo.

É o Parecer.

São José do Cerrito, 28 de fevereiro de 2024.

**RICARDO ARRUDA GARCIA**  
**OAB/SC 9872**  
**ASSESSOR JURÍDICO**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Ata da 131ª (centésima trigésima primeira) Reunião Ordinária da quarta Sessão Legislativa, 15ª Décima quinta Legislatura, realizada aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro às quatorze horas horário regimental. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão, estando presente oito Vereadores não comparecendo o Vereador José Nilson Muniz por motivo justificado, na ausência do 1º Secretário o Senhor Presidente convocou a Vereadora Leila Pinheiro em substituição ao mesmo para composição da Mesa Diretora, lembrando aos Senhores Vereadores que a sessão será restrita somente para votação do Projeto de Decreto Legislativo referente às **Contas do Exercício de 2022 do Prefeito Municipal responsável José Dirceu da Silva, Processo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina Nº PCP-23/00179754 Protocolo:216/2023.** Feito a oração inicial, passou-se para leitura discussão e votação da ata da reunião anterior. No **HORÁRIO DA CIDADANIA:** Não houve inscrições. **HORA DO EXPEDIENTE: Balancete da Câmara Municipal** referente ao mês de janeiro/24. **MATÉRIAS QUE DERAM ENTRADA: INDICAÇÃO Nº 004/24** Vereador João Idalvino Kuster = Melhorias na Estrada de acesso as propriedades de Dona Verena Fucks Medeiros e demais moradores. **INFORMAÇÃO** do Presidente da Comissão de Contas Finanças e Orçamentos Vereador João Idalvino Kuster referente prestação de Contas do Prefeito Municipal do Exercício de 2022. **ATA da 12ª (décima segunda) Reunião** da Comissão de Contas, Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de São José do Cerrito-SC. **PARECER** da Comissão de Contas, Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de São José do Cerrito-SC. **PARECER** da Assessoria Jurídica. **Projeto de Decreto Legislativo de nº 014/2024 PL – de 28 de fevereiro de 2024. Aprova as contas do exercício de 2022 do Prefeito Municipal de São José do Cerrito, e dá outras providências.** O Presidente da Comissão de Contas Finanças e Orçamentos da Câmara de Vereadores de São José do Cerrito. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores, acatando pronunciamento da Comissão de Contas, Finanças e Orçamentos, após discussão e votação, aprovou as contas referentes ao exercício de 2022, do Prefeito Municipal de São José do Cerrito, e com amparo no artigo 27, IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e artigo 70, caput da Lei Orgânica do Município de São José do Cerrito - SC, **PROMULGA:** Artigo 1º - Ficam **APROVADAS** as contas do Município de São José do Cerrito, SC. referentes ao exercício de 2022. Parágrafo único – As disposições de que trata este artigo seguem a análise e orientação do Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado. Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala da Presidência, 28 de fevereiro de 2024. **João Idalvino Kuster Presidente Comissão de Contas, Finanças e Orçamentos.** Na **ORDEM DO DIA=** O Senhor Presidente solicitou ao 2º Secretário que efetuasse a chamada de presença, havendo quórum legal foi para deliberação da Ordem do Dia que será exclusivamente para Discussão e Votação conforme determina o



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Regimento Interno desta Casa Legislativa do **Projeto de Decreto Legislativo nº 014/ 24 PL**. O Senhor Presidente salientou que as Contas do Exercício de 2022 responsável Prefeito Municipal **JOSÉ DIRCEU DA SILVA**, tiveram seus trâmites legais pelas Comissões sendo determinada a Sessão Ordinária na data de hoje para encaminhamentos que se fizerem necessários. Mediante a presença de 08 (oito) Vereadores foi **APROVADO** o **Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2024** por Unanimidade dos Vereadores presente. A Vereadora Giselli Santos votou a favor percorrendo as recomendações do Tribunal de Contas ao Governo Municipal. Mediante a aprovação do mesmo, o Senhor Presidente assinou o Presente **Decreto Legislativo de nº 024/2024 PL – de 28 de fevereiro de 2024. Aprova as contas do exercício de 2022 do Prefeito Municipal de São José do Cerrito, e dá outras providências.** O Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cerrito. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores, acatando pronunciamento da Comissão de Contas, Finanças e Orçamentos, após discussão e votação, aprovou as contas referentes ao exercício de 2022, do Prefeito Municipal de São José do Cerrito, essa Presidência, com amparo no artigo 27, IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e ainda artigo 70, caput da Lei Orgânica do Município de São José do Cerrito - SC **PROMULGA: Artigo 1º - Ficam APROVADAS** as Contas do Município de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, referentes ao **exercício de 2022. Parágrafo único** – As disposições de que trata este artigo seguem a análise e orientação do Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado. **Artigo 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. **Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Sala da Presidência, 28 de fevereiro de 2024. **MARCOS ALESSANDRO LEMOS** =Presidente. Não havendo o **HORÁRIO DOS PARTIDOS POLÍTICOS**: passou-se para as **CONSIDERAÇÕES FINAIS**: Fizeram uso da palavra os Vereadores João Idalvino Kuster, Robson Luhan Medeiros, José Irineu Muniz, Edson Kuster Moreira(Edinho), Giselli Santos, Leila Pinheiro e Marcos Alessandro Lemos. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a presente sessão, marcando a próxima sessão ordinária para o dia 06 de março de 2024 às 14:00 horas. Do que eu Vereador José Irineu Muniz 2º Secretário, mandei lavrar a presente Ata que vai pela Mesa assinada.

**MARCOS ALESSANDRO LEMOS**  
Presidente

  
**LEILA RENATA PINHEIRO ROVEDA NETO**  
1ª Secretária Substituta

  
**JOSÉ IRINEU MUNIZ**  
2º Secretário